

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.053/2023, Analisar a viabilidade da aquisição intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender às necessidades da SAECIL, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto armado para o conserto e implantação de ramais e galerias de águas pluviais nos locais indicados pela SAECIL, para garantir o bom andamento dos serviços prestados pela SAECIL, evitando transtornos à população.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais especificados neste Termo é essencial para a Autarquia, pois serão utilizados na manutenção de galerias de águas pluviais e em novos ramais a serem executados conforme as necessidades. Esses materiais são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SAECIL. A contratação é, portanto, necessária para evitar interrupções e transtornos à população, garantindo o bom andamento das operações e a eficiência no atendimento às demandas do Município.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma única de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a solicitação por e-mail (compras@saecil.com.br), correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e a descarga ficara por conta de SAECIL.

### 4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição e entrega dos materiais deverão serem executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada, para cumprimento e execução do objeto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A empresa vencedora deverá comunicar ao a SAECIL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça a entrega dos materiais elencados.

4.4. A Autarquia poderá convocar o representante responsável pela vencedora dos objetos constantes neste termo para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A entrega do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4.6. Os materiais deverão serem entregues no Almoxarifado da SAECIL localizado na Rua Roberto Shwenguer, altura do número 500, Jardim Palmeiras, referência pátio materiais da SAECIL em Leme/SP, em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, telefone (19) 3573-6200.



Leme/SP, em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, telefone (19) 3573-6200.

### 5. DEFINIÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Descrição objeto	Unid.	Qtd.
01	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros 400mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5
02	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 600mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5
03	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 800 mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5

### 6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os preços constantes nas propostas em anexo, unitários e totais, são os máximos que poderão ser aceitos pela SAECIL. O julgamento do objeto será pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As propostas deverão apresentar os preços unitários, por item, e totais.

6.3. Os valores estimados unitários e totais por item para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição objeto	Unid.	Qtd.	Valor	Valor Total
1	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros 400mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5	114,50	11.507,25
2	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 600mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5	182,50	18.341,25
3	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 800 mm x mínimo 1500mm	m/l	100,5	280,50	28.190,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.038,75</b>

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência, quando devidamente solicitado e entregue, se dará mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma,

devidamente aprovada pela SAECIL e acompanhada das respectivas notas fiscais, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à vencedora deste certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**7.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a vencedora deste certame suspenda a execução de quaisquer serviços.

**7.4.** A empresa vencedora deverá enviar o arquivo XML e a NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**7.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a empresa vencedora informar banco, agência e número de conta ou Pix em sua proposta.

**7.6.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a vencedora das responsabilidades previstas e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos objetos.

**7.7.** A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**7.8.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

**7.9.** Os preços que vigorarão são os preços apresentados na proposta da empresa vencedora, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do solicitado.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**8.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura vencedora deste certame deverá observar as seguintes condições:

**8.2.** A vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.3.** Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**8.5.** Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do objeto junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

**8.6.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior.



**8.7.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, o objeto nos qual se verificarem vícios/defeitos.

**8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

**8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**8.10.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.

**9.3.** Determinar a ordem de prioridade e quantidades para entrega dos materiais.

**9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo.

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do certame.

**9.6.** A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.

**9.8.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.048/2023.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030.1.02.175120042.2.027.3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

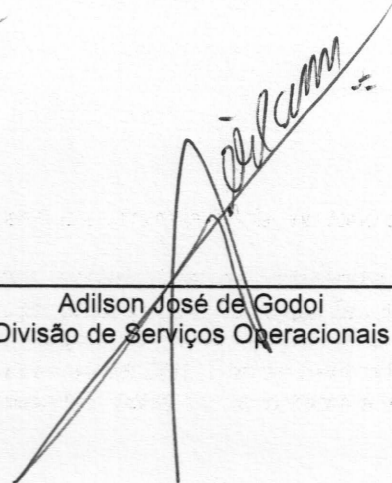


11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Os quantitativos apresentados são valores de referência, e que serão confirmados pela **Vencedora** na entrega do materiais juntamente com as notas fiscais.

11.3. O volume a ser executado poderá variar conforme as demandas, portanto a **Vencedora** deverá estar preparada para fornecer os materiais contratados conforme a necessidade e determinação da SAECIL.

Leme, 10 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Adilson José de Godoi  
Divisão de Serviços Operacionais